



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA Nº 13/2026

Tacaimbó/PE, 09 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

1ª e 2ª votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 08/10/2026
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade atualizar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 481, de 27 de novembro de 2001, responsável pela instituição da tradicional Festa do Maxixe no Município de Tacaimbó. A legislação vigente estabelece que a Festa do Maxixe será realizada todos os anos no mês de setembro, vinculando expressamente a escolha desse período à circunstância de que, à época da edição da norma, o mês coincidia com o período de maior colheita do maxixe.

Ocorre que a realidade da produção agrícola sofreu significativa transformação desde a edição da Lei Municipal nº 481/2001. A evolução dos métodos de irrigação, manejo, cultivo e planejamento da produção possibilitou maior flexibilidade no plantio e na colheita da hortaliça, de modo que a produção do maxixe já não se encontra necessariamente vinculada a um único período do ano.

Desse modo, embora permaneça plenamente atual a importância da Festa do Maxixe como manifestação tradicional, cultural, econômica e histórica do Município de Tacaimbó, a justificativa que originalmente fundamentou a obrigatoriedade de sua realização exclusivamente no mês de setembro não mais corresponde, de forma rígida, à realidade atual. A alteração proposta preserva a realização anual da Festa do Maxixe, modificando apenas a vinculação obrigatória ao mês de setembro.

Em sendo assim, pretende-se com essa proposição conferir ao Poder Executivo Municipal a necessária flexibilidade para definir, em cada edição, o período mais adequado para a realização do evento, levando em consideração o calendário cultural da municipalidade, as condições da produção agrícola, a organização administrativa, a disponibilidade de estrutura, a programação artística e cultural e demais circunstâncias que contribuam para o êxito da festividade.

Além disso, a medida possibilitará melhor planejamento do evento e evitará que eventual necessidade de realização da Festa do Maxixe em período diverso do mês de setembro entre em conflito com a legislação municipal. Por outro lado, é importante destacar que a proposição legislativa não descaracteriza a festividade, não altera sua denominação e tampouco afasta sua periodicidade anual.

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Em verdade, busca atualizar a legislação atual para adequá-la à realidade contemporânea, assegurando a continuidade e o fortalecimento de uma das mais tradicionais manifestações culturais do Município de Tacaimbó.

Diante do exposto, considerando a relevância histórica, cultural, econômica e social da Festa do Maxixe, bem como a necessidade de atualização da legislação municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, 09 de setembro de 2026.

JOELDA LIMA
DA SILVA
PEREIRA:8493
0004420

Assinado de forma
digital por JOELDA
LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420
Dados: 2026.09.09
12:16:48 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

f. e 2. votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 09/09/2026

Eduardo da Silva Pereira
Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 481, de 27 de novembro de 2001, que institui a Festa do Maxixe no Município de Tacaimbó, para dispor sobre o período de realização do evento, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 481, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, a Festa do Maxixe, a ser realizada anualmente, **entre os meses de setembro e outubro**, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, observados o calendário cultural do Município, a conveniência administrativa e as condições adequadas à realização do evento.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 481, de 27 de novembro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 09 de setembro de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420
004420

Assinado de forma digital por JOELDA LIMA DA SILVA
PEREIRA:84930004420
Dados: 2026.09.09 12:17:12 -03'00'

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó

1.º, 2.º votação
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 08 / 10 / 2026

Eduardo da Silva Pereira
Presidente

Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257